

PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE	DIRETORIA RESPONSÁVEL
Assessoria da Diretoria de Conteúdo e Programação DICOP	Diretoria de Conteúdo e Programação DICOP

A	OBJETO A.1 O objeto do presente instrumento a cessão, que a CEDENTE (LBF) efetiva à CESSIONÁRIA (EBC) , dos direitos de exibição, fixação e transmissão de sons e imagens, <u>com exclusividade</u> em televisão aberta (TV Brasil e Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP/TV) e <u>sem exclusividade</u> a exibição ao vivo por <i>streaming</i> por meio da WebTV ou plataforma na rede mundial de computadores de propriedade ou exploradas pela CESSIONÁRIA de todos os jogos da temporada de 2024 do “ CAMPEONATO LIGA DE BASQUETE FEMININO 2024 ”. A.2. Os jogos poderão ser transmitidos ao vivo ou por vídeo-tape, bem como reexibidos, sem qualquer limitação de tempo ou de número de vezes, durante o período de vigência do contrato, para todo o território brasileiro, nas condições avençadas neste instrumento.
---	---

B	JUSTIFICATIVA B.1 Em cumprimento à própria lei de criação da Empresa Brasil de Comunicação (Lei 11.652/2008), na qual consta, dentre alguns de seus princípios: <i>I - Promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo;</i> <i>II - Produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas;</i> <i>III - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família; e</i> <i>VI - Não discriminação religiosa, político partidária, filosófica, étnica, de gênero ou de opção sexual.</i> B.2 Adicionalmente, constituem objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta: <i>I - Oferecer mecanismos para debate público acerca de temas de relevância nacional e internacional;</i> <i>II - Desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante programação</i>
---	---

PROJETO BÁSICO

educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania;
III - Fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação;
IV - Cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão;
V - Buscar excelência em conteúdos e linguagens e desenvolver formatos criativos e inovadores, constituindo-se em centro de inovação e formação de talentos;
VI - Direcionar sua produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania, sem com isso retirar seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores.

B.3 Considerando que o “Plano de Negócios 2024” § 1, inciso I, da Lei n 13.303/2016, e no art. 37, § 1, inciso I, do Decreto n 8.945/2016 e aprovado por deliberação DIREX nº 132/2023 de 07/12/2023 e CONSAD nº 60 de 15/12/2023, prevê:

PLANO DE AÇÃO Nº 67 (ANEXO) – EVENTOS ESPORTIVOS TV BRASIL -
“Disponibilizar horas de conteúdos audiovisuais relativas a eventos esportivos para exibição nos canais da EBC, oriundas de acordos de exibição e transmissão ou de parcerias institucionais”, de forma a atender às diretrizes estratégicas da Diretoria de Conteúdo e Programação – DICOP e do Comitê de Programação e Rede – CPR”.

B.4 Considera-se ainda que a Gerência de TV enquanto área técnica apresenta a necessidade de conteúdo audiovisual para compor as faixas de programação da TV Brasil, conforme previsto na Modelagem da Estrutura Organizacional da EBC (Deliberação DIREX nº 39, de 27/4/2023) em seu Art. 206:

“À Gerência de TV compete:

- I - orientar, acompanhar, monitorar e controlar a programação da TV;*
- II - propor e implementar novas ações e projetos, com vistas à inovação e ao aperfeiçoamento da programação e distribuição de conteúdo da TV;*
- III - fomentar a política de interatividade para colaborar com o aprimoramento e a inovação dos veículos de TV e WebTV;*

B.5 E ainda em relação ao “Plano de Negócios 2024” que materializa o planejamento de nível operacional e constitui importante instrumento de governança para a TV BRASIL, à medida que o detalhamento das principais ações estratégicas, as metas físicas e a priorização orçamentária, previstos pela Empresa, são executados durante o ano, essa demanda também leva em consideração a oportunidade de adquirir os direitos de exibição dos eventos esportivos de forma onerosa.

PROJETO BÁSICO

B.6 Ainda de acordo com o **Mapa Estratégico da EBC**, os objetivos, definidos nos Projetos para o “Plano de Ações 2024”, devem colaborar para que Empresa alcance a sua missão de “criar e difundir conteúdos que contribuam para a formação crítica das pessoas”, tendo em vista a visão de “ser uma empresa de comunicação relevante para a sociedade”, por meio dos seus valores estabelecidos, quais sejam “credibilidade, qualidade técnica, estímulo à cidadania, diversidade, regionalização de conteúdo, inovação e pluralidade”.

B.7 Estar alinhado aos princípios da lei de criação da Empresa Brasil de Comunicação (Lei 11.652/2008), na qual consta:

I - Promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo;

II - Produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas;

B.8 Observar o disposto na Lei 9.610/98, que regula os Direitos Autorais (direitos de autor e conexos), em seu Art. 7º: “*são obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro...*”. Logo, são criações do espírito as obras audiovisuais (sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas), propriedades imateriais cuja configuração artística, tecno-estética, de roteirização, de desenvolvimento, adaptação ou derivação sejam concebidos por autor(es). A partir da Lei do Direito Autoral, pode-se expor que há dois pilares que caracterizam os direitos constituídos: direito moral e direito patrimonial, o qual possibilita a remuneração pelo uso/reprodução/exibição das suas obras. O direito patrimonial pode ser exercido pelo próprio autor ou transferido por outro ente nomeado pelo autor. Conforme Art 44º da Lei 9.610/98, “*o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre obras audiovisuais e fotográficas será de setenta anos, a contar de 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua divulgação*”.

B.9 Podemos citar que, com a crescente demanda dos espectadores, tem-se observado esforços por parte das emissoras para oferecer uma experiência cada vez mais completa e imersiva. Nesse contexto, para os apaixonados por esportes, é importante acompanhar uma partida ou um campeonato por meio televisivo. A veiculação de eventos esportivos na grade de programação da TV tem se apresentado parte essencial do entretenimento e da vivência desportiva dos telespectadores ao redor do mundo. É possível perceber os efeitos transformadores de uma transmissão esportiva, mudando atitudes e hábitos, por vezes, sedentários, e o esporte, ao se integrar organicamente à saúde, educação, convivência social e aos benefícios econômicos gerados pela prática esportiva, assume um papel transformador. Com avanços tecnológicos constantes e mudanças no comportamento do consumidor, a forma como assistimos aos jogos tem se transformado ao longo dos anos.

PROJETO BÁSICO

B.10 Considerando esse cenário, as necessidades e as expectativas dos telespectadores, foi dado início ao planejamento esportivo da **CESSIONÁRIA** para o ano de 2024.

B.11 No que se refere à aquisição de conteúdo esportivo, visando compor a grade de programação da TV Brasil, serão considerados eventos ou competições nacionais e/ou internacionais de apelo popular e democrático, com impacto direto no público telespectador de forma geral, abrangendo todas as idades e classes sociais. O ano de 2024 será marcado por grandes eventos esportivos ao redor do mundo, com destaque para a realização da Copa América de Futebol nos Estados Unidos, da Eurocopa, da Olimpíada e Paraolimpíada em Paris, sendo imprescindível considerar esses eventos como os maiores do planeta, envolvendo milhares de atletas em diversas modalidades e a participação de centenas de países. O resultado esperado é um maior interesse da população pelo tema esportivo e, conseqüentemente, os veículos de comunicação do mundo inteiro se mobilizarão para sua divulgação, atraindo cada vez mais pessoas interessadas em informações sobre o esporte preferido de sua preferência. É essencial, por exemplo, manter a parceria com o Comitê Olímpico do Brasil - COB, iniciada em 2023, a fim de receber o auxílio necessário para cobrir na grade de programação da TV Brasil a participação de atletas e times olímpicos na preparação em busca de resultados de classificação, além de exibir competições para que o telespectador agregue mais conhecimento sobre competições e modalidades olímpicas.

B.12 Quanto a outros eventos esportivos, é planejado pela **CESSIONÁRIA** manter na grade de programação 2024 as competições já realizadas em anos anteriores, visando cativar cada vez mais o telespectador e criar o hábito de acompanhar na TV Brasil os esportes de sua preferência. Isso inclui as competições de futebol da Confederação Brasileira de Futebol - CBF, como a série D, a manutenção das Provas de Rua, esportes populares e democráticos no Brasil que desempenham papel social, cultural e incentivam a saúde através da prática de esportes.

B.13 Identifica-se assim que uma parceria entre a **TV BRASIL/RNCP** e a **LIGA DE BASQUETE FEMININO - LBF**, organizadora da principal competição de clubes do basquete feminino nacional, chancelada pela Confederação Brasileira de Basquete - CBB (filiado ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB) poderá ampliar a visibilidade do esporte no Brasil. A televisão é uma das principais formas de acesso do público, amplo e diversificado, a eventos esportivos, e ao unir forças com a LBF, será possível ampliar ainda mais a divulgação e o alcance das competições do basquete, principalmente da modalidade feminina, atraindo telespectadores, investimentos no esporte, promovendo o desenvolvimento do basquete socialmente e economicamente, atraindo investimentos patrocínios para as equipes, jogadoras e jogadores, impulsionando o crescimento e a profissionalização do esporte. A partir desta relação entre a EBC e a LBF e das transmissões será aos de telespectadores acompanharem as competições em tempo real. Isso também contribuirá na promoção da modalidade esportiva no Brasil, popularizando ainda mais o esporte no país.

PROJETO BÁSICO

B.14 A relação contratual com a LBF, com uma cobertura dos jogos do basquete feminino, poderá desempenhar um papel social e cultural significativo na sociedade. Além de oferecer entretenimento aos telespectadores, a transmissão destes eventos poderá ter um impacto mais amplo na cultura e na sociedade do país. Podemos destacar que a cobertura do basquete feminino poderá incentivar ainda mais o ingresso de novas atletas na modalidade, se desenvolverem e a perseguirem seus sonhos no esporte. Muitos jovens, propensos à marginalidade, procuram no esporte a possibilidade de refúgio dessa realidade e a esperança de uma vida melhor. Além de promover a convivência em grupo, atividades desse tipo ajudam no crescimento pessoal, na percepção da participação de cada um na sociedade, no aprimoramento da disciplina, do respeito ao próximo, entre diversos outros aspectos. Nesse contexto, vale ressaltar que, **o esporte é uma ferramenta essencial para diminuir a desigualdade social e racial, visto que, rompe os estereótipos desse meio.**

B.15 Cabe registrar que a LBF é a detentora exclusiva dos direitos de transmissão da Liga de Basquete Feminino no território brasileiro, através das mídias televisivas e streaming, sendo a entidade a responsável em tomar todas as providências necessárias à divulgação e transmissão da referida Competição, não havendo outra forma para se transmitir as partidas senão por meio de Contrato de Aquisição dos Direitos de Exibição do evento da LBF em 2024, a TV BRASIL e a atual detentora dos direitos de exibição.

B.16 Ainda considerando que é de conhecimento público que a TV BRASIL possui faixas de programação dedicadas à eventos esportivos, com o objetivo de atrair um público de perfil amplo, principalmente os jovens, oferecendo entretenimento, debates, informação e o interesse ao acesso à prática esportiva, gerando saúde e convívio social.

B.17 Assim, dentre as diretrizes propostas pelo Comitê de Programação e Rede (CPR) para o tema Conteúdo e Programação com o objetivo de orientar a inclusão ou a permanência de conteúdos nas grades de programação dos veículos da EBC, tendo como referência balizadora os preceitos estabelecidos na Lei de criação da EBC (Lei nº 11.652, de 2008 e suas atualizações), especialmente em seus artigos 2º e 3º, observadas adicionalmente a demais legislações, sua missão e finalidade, podemos destacar dois tópicos:

- Priorizar a aquisição, produção e coprodução de conteúdos multiplataformas, preferencialmente nacionais;
- Buscar o crescimento da audiência em todos os veículos sem perder o foco na sua finalidade social.

PROJETO BÁSICO

B.18 A aquisição dos direitos de exibição da competição esportiva, Temporada 2024, denominada “Liga de Basquete Feminino 2024” será conduzida por meio de licenciamento com a entidade detentora exclusiva dos direitos de comercialização do referido evento esportivo, conforme documentação anexa a este processo administrativo.

B.19 Cabe registrar que a LBF é a detentora exclusiva dos direitos de transmissão da Liga de Basquete Feminino no território brasileiro, através das mídias televisivas e streaming, sendo a entidade a responsável em tomar todas as providências necessárias à divulgação e transmissão da referida Competição, não havendo outra forma da EBC transmitir as partidas senão por meio de Contrato de Licenciamento de Conteúdo entre a TV BRASIL e a atual detentora dos direitos de exibição.

B.20 - SOBRE O CAMPEONATO ORGANIZADO PELA LBF

- O campeonato **Liga de Basquete Feminino** (<https://LBF.com.br>) é a principal competição de clubes femininos do Brasil e reúne as melhores atletas e os 8 a 12 melhores clubes da modalidade anualmente, numa disputa realizada entre os meses de março a agosto e que determina a equipe campeã nacional de basquete. Também chamado de CBI (campeonato brasileiro interclubes de basquete feminino). Em 2023 foram 8 equipes, de 3 regiões diferentes do Brasil (Sul, Sudeste e Nordeste). A competição conta com grande repercussão da mídia, envolvimento de fãs e torcedores e uma série de ações promocionais e sociais. As equipes jogam a primeira fase em turno e retorno e depois as 8 melhores equipes disputam a fase de playoffs, primeiro na fase quartas de final em melhor de 3 partidas, depois semifinal em melhor de 3 partidas e na sequência a final em melhor de 5 partidas até conhecermos a equipe campeã. Durante a competição também é realizado o Jogo das Estrelas, evento que reúne as melhores jogadoras da competição e constituído por desafios (habilidades, enterradas e 3 pontos) e depois por uma partida festiva, além de outras atrações sociais e promocionais. Ressalta-se a crescente participação de outros estados e regiões na competição a cada ano que passa. Além da popularização do esporte como um todo e do basquete feminino, um campeonato destas proporções tem a capacidade de incentivar crianças e adolescentes a iniciarem uma rotina de atividades esportivas, contribuindo desta forma para o surgimento de novos atletas e para o desenvolvimento do esporte em nosso país.
- A Liga de Basquete Feminino é a liga oficial do Campeonato Brasileiro de Basquete Feminino, organizada com a chancela da Confederação Brasileira de Basquetebol.
- O basquete é um dos esportes mais populares do Brasil, com a seleção do país já tendo sido uma principais forças no passado.
- A partir de 2022, a CBB - Confederação Brasileira de Basquete criou o Brasileirão

PROJETO BÁSICO

Sub-23 de Basquete Feminino e, por meio desta competição, possibilitou o acesso de novas equipes à Liga de Basquete Feminino

B.21 SOBRE A LBF

A Liga de Basquete Feminino (LBF) <https://www.lbf.com.br>, é a liga oficial do Campeonato Brasileiro de Basquete Feminino, organizada com a chancela da Confederação Brasileira de Basquete, em substituição ao antigo Campeonato Nacional. É reconhecida pela FIBA (a Federação Internacional de Basquete) como a liga de basquete feminino do Brasil. O basquete é um dos esportes mais populares do Brasil, com a seleção do país já tendo sido uma das principais forças no passado.

B21.1. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA LIGA DE BASQUETE FEMININO, A LBF:

Foi fundada em maio de 2010, a LBF nasceu com o propósito de contribuir para o renascimento do basquete feminino e devolver a modalidade ao lugar que sempre mereceu no esporte brasileiro. Entre outras atribuições, outorgadas pelos clubes que dela fazem parte, a entidade se compromete a desenvolver e melhorar o nível do basquete feminino tanto no aspecto técnico quanto no organizacional, além de empreender esforços para o crescimento e a modernização dos associados.

Foi idealizada de acordo com os mais consagrados conceitos de marketing e gestão esportiva. São premissas básicas que ajudarão a impulsionar o basquete feminino no Brasil, buscando permitir o seu desenvolvimento e o incremento do número de praticantes em futuro próximo. Clubes mais fortes significam campeonatos mais fortes e, por consequência, uma Seleção Brasileira em sintonia com o passado de conquistas notáveis tanto nos Mundiais como nos Jogos Olímpicos.

Está habilitada a apoiar os clubes em diversas áreas ligadas ao esporte, por meio de sua própria estrutura, mantendo rigorosa fiscalização dos padrões de qualidade exigidos dos afiliados, inclusive no cumprimento do Estatuto do Torcedor. A íntegra dos deveres e finalidades da LBF pode ser encontrada no estatuto da entidade.

A Liga de Basquete Feminino **estabeleceu sua missão, visão e valores:**

- Missão: Realizar o Campeonato Nacional de Basquete Feminino.
- Visão: Organizar e gerir de forma transparente e profissional o Campeonato Nacional de Basquete Feminino, buscando excelência na sua execução e o crescimento sustentável da modalidade.
- Valores: Planejamento, transparência, ética, respeito e independência.

B. 22 Devido ao exposto acima, a aquisição do conteúdo audiovisual esportivo A DICOP entende que a contratação atende às metas da EBC, compondo a grade de programação

PROJETO BÁSICO

	da TV Brasil, RNCP/TV e/ou TV Brasil Play e demais aplicativos ou plataformas de propriedade e/ou exploradas pela TV BRASIL.
--	--

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Tendo em vista que a aquisição dos direitos de exibição, <u>fixação e transmissão</u> do evento possui características de exclusividade, só é possível a participação da Empresa que detenha os direitos de exclusividade de exibição e retransmissão de imagens e, ainda, desde que esses direitos possam ser sublicenciados à TV BRASIL.
----------	---

D	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO D.1 A aquisição dos direitos de exibição, fixação e transmissão de sons e imagens, <u>com exclusividade</u> em televisão aberta (TV Brasil e Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP/TV) e <u>sem exclusividade</u> a exibição ao vivo por <i>streaming</i> por meio da WebTV ou plataforma na rede mundial de computadores de propriedade ou exploradas pela CESSIONÁRIA) de todos os jogos da temporada de 2024 do “CAMPEONATO LIGA DE BASQUETE FEMININO 2024” (a seguir denominados simplesmente por “EVENTO”), jogos estes que poderão ser transmitidos ao vivo ou por vídeo-tape, bem como reexibidos, sem qualquer limitação de tempo ou de número de vezes, durante o período de vigência do contrato, para todo o território brasileiro, nas condições avençadas neste instrumento. D.2 A aquisição dos direitos de exibição, fixação e transmissão de todos os jogos da competição Liga de Basquete Feminino 2024 refere-se à exibição de série de jogos de basquete em tempo real (“ao vivo”) e matérias sobre as atletas femininas em seu cotidiano social e profissional. D.3 Constitui obrigação e inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA a efetiva e exibição, na forma prevista neste instrumento, de imagens e sons relativos a, no mínimo, 25 partidas que integram o EVENTO. D.4 As Emissoras Afiliadas à CESSIONÁRIA poderão produzir localmente, por interesse e custos próprios, alguns jogos do Campeonato, para exibição local, considerando que tais partidas não serão contabilizadas para efeito do número mínimo de partidas nacionais. D.5 A CESSIONÁRIA, ainda, terá o direito acessório de utilizar trechos, extratos ou clipes contendo os sons e imagens do Campeonato, em caráter não exclusivo, para produzir programas jornalísticos e/ou esportivos, os quais poderão ser exibidos ou reexibidos a qualquer tempo. Ainda a CESSIONÁRIA, exclusivamente para fins de promoção do EVENTO, poderá utilizar imagens e/ou trechos do Campeonato na sua grade de programação. D.6 Os sinais captados e gerados pela CEDENTE deverão observar e atender integralmente as especificações técnicas estabelecidas e exigidas pela área técnica e operacional da
----------	--

PROJETO BÁSICO

CESSIONÁRIA para a exibição. A entrega técnica contempla toda a produção para liberação do sinal, fixado em áudio e vídeo das competições, incluindo todos os serviços necessários à captação e geração do sinal, para exibição pelos veículos da **CESSIONÁRIA**: TV Brasil, a RNCP (Rede Nacional de Comunicação Pública/TV) e a plataforma EBC Play.

D.7. FORMATO TÉCNICO:

VÍDEO: Full HD 422 **1080i59.94** (50 MB/s) /Screen: 1920 x 1080 (16:9).

ÁUDIO: 48kHz / 24 bits / Stereo.

D.8 A CESSIONÁRIA terá sua logomarca exposta por conta da aquisição deste evento:

- No site da LBF (www.lbf.com.br);
- Em postagens nas redes sociais da LBF (divulgando as partidas transmitidas);
- Em postagem e release de apresentação da parceria;
- Nas transmissões (poderá inserir a seu critério marca d'água ou qualquer outra mensagem durante a transmissão)

D.9 O conteúdo audiovisual referente ao evento esportivo, objeto deste Projeto Básico, possui as seguintes especificações:

Campeonato: Liga de Basquete Feminino

Temporada: 2024

Organização: Liga de Basquete Feminino - LBF

Nº de Jogos: mínimo 25 (vinte e cinco) partidas

País de Origem: Brasil

Público Alvo: Geral

Sinopse: Cobertura das partidas de basquete da Liga de Basquete Feminino 2024, organizadas pela Liga de Basquete Feminino.

D.10 Dados da Empresa Licenciante

Nome: **LIGA DE BASQUETE FEMININO - LBF**

CNPJ: 12.382.129/0001-90

Endereço: Rua Achilles Zanaga, 30 – Vila Medon – Americana/SP CEP: 70.610-440

D.11 DA TABELA E DO REGULAMENTO DO EVENTO

D11.1 A tabela e o regulamento dos jogos do **EVENTO** foram estabelecidos em fevereiro de 2024 e serão considerados parte integrante deste Contrato na forma dos anexos 1 e 2 do instrumento.

D11.2 Além da exibição de jogos ao vivo nos termos deste instrumento, poderá a **CESSIONÁRIA** exibir o vídeo-tape, sem limitação de tempo ou de número de vezes, de todos os jogos do **EVENTO** desde que estas exibições tenham início uma hora após o encerramento de cada jogo que vier a ser exibido em vídeo-tape. A **CEDENTE** se

PROJETO BÁSICO

	compromete a fornecer, sem custos, à CESSIONÁRIA as gravações dos jogos, em até 1 hora após a exibição ao vivo de cada jogo. D.12 DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO PELO COMITÊ DE PROGRAMAÇÃO E REDE - CPR: D.12.1 Cabe ressaltar que a presente contratação foi submetida ao Comitê de Programação e Rede (CPR), pois é a instância deliberativa acerca de quaisquer aquisições de direitos de exibição de conteúdo audiovisual a ser exibido na grade de programação da TV Brasil e na Rede Nacional de Comunicação Pública – RNCP/ TV e/ou TV Brasil Play e demais aplicativos ou plataformas de propriedade e/ou exploradas pela EBC. D.13 DA AUTORIZAÇÃO DO CONSAD OU DIREX - ALÇADAS: D.13.1 De acordo com a Deliberação CONSAD nº 43/2015, às contratações de atividades de custeio são objetos de aprovação via DIREX ou CONSAD, conforme seus limites de alçadas. Tal autorização poderá ocorrer antes da Celebração do Contrato. D.13.2 No que cabe à autorização da contratação de atividade de custeio que trata o Decreto nº 10.193/2019, conforme Deliberação DIREX 26/2023, tendo em vista que a ação consta do Plano de Negócios 2024, e consequentemente já possui tal aprovação da DIREX e CONSAD, será submetida à DIREX apenas para atualização das informações do processo de contratação, mediante a atualização dos seguintes dados: Nº do Processo, Objeto da Contratação, Código Orçamentário do PI, Valor Global da Contratação.
--	---

	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E.1 Em processos de licenciamentos são observados na instrução contratual, no mínimo, os seguintes normativos, para fins enquadramento legal da contratação: • Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências. • Registra-se a observância ao artigo 40 da Lei nº 13.303, de 2016, que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista
--	---

E

PROJETO BÁSICO

deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei.

- **RILC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57 de 15/12/2023: Disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da EBC.
- Com fundamento na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, caput do **art. 30 da Lei nº 13.303/2016**, c/c o inciso I do **art. 15 do RILC/EBC**, por se tratar de licenciamento ou a contratação da produção de programação informativa, educativa, artística, cultural, científica, de cidadania ou de recreação;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022**: Dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021**: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (utilização subsidiária, apenas nas contratações onerosas - com desembolso direto de recursos pela EBC).
- **NOR 216 da EBC, de 2017**: Dispõe sobre o procedimento de Requisição de Materiais e/ou Serviços no âmbito da EBC.
- **NOR 218 da EBC, de 2021**: Dispões sobre o procedimento de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Parcerias no âmbito da EBC.
- **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- **Lei nº 9.610, de 1998**: Legislação sobre direitos autorais.
- **Lei nº 11.652, de 2008**: Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC.
- **NOR 704 da EB, de 2019**: Dispõe sobre o formato padrão de entrega de conteúdo audiovisual em alta definição.

PROJETO BÁSICO

	E.2 DA VINCULAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E2.1. Este Projeto Básico está vinculado aos demais artefatos da respectiva contratação: DFD, ETP, Mapa de Riscos, RMS, constantes do Processo nº 003/2024, e à proposta comercial presente neste processo administrativo. E2.2. A cessão dos direitos de exibição da(s) obra(s) audiovisual(s) especificado(s) no objeto deste Projeto Básico, tem como fundamento legal o inciso I do art. 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EBC, combinado com o caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016.
F	FORMAS DE FORNECIMENTO F.1 A CEDENTE deverá fornecer integralmente os direitos de transmissão das partidas do Campeonato “Liga de Basquete Feminino 2024”, em televisão aberta (“tv aberta”), cuja transmissão poderá ocorrer, de forma simultânea e não exclusiva, nas plataformas digitais de titularidade da TV BRASIL e RNCP (“simulcast”). F.2 A CEDENTE é responsável por produzir o Sinal Básico do Campeonato para transmissão e exibição na grade de programação da CESSIONÁRIA (TV Brasil e RNCP – Rede Nacional de Comunicação Pública), arcando com todo e qualquer custo necessário para a produção do referido sinal das partidas do Campeonato, incluindo grafismo, narração, comentários e repórter. A CEDENTE deverá realizar o envio direto via satélite ou fibra óptica para servidor de transmissão da TV BRASIL.
G	PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO G.1 A CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA os direitos de exibição, fixação e transmissão de sons e imagens em televisão aberta da “Liga de Basquete Feminino 2024” a contar do início da vigência da contratação. G.2 A CEDENTE será responsável por produzir, o Sinal Básico do Campeonato para transmissão e exibição na grade de programação da CESSIONÁRIA (TV Brasil e RNCP – Rede Nacional de Comunicação Pública), arcando com todo e qualquer custo necessário para a produção do referido sinal das partidas do Campeonato, incluindo grafismo, narração, comentários e repórter. A LBF deverá realizar o envio direto via satélite ou fibra óptica para servidor de transmissão da CESSIONÁRIA (TVBRASIL).

PROJETO BÁSICO

	G.4 A CEDENTE se compromete a fornecer, sem custos, à CESSIONÁRIA as gravações dos jogos, em até 1 hora após a exibição ao vivo de cada jogo.
H	LOCAL DE ENTREGA H.1. A captação das imagens ao vivo do EVENTO será feita diretamente nos locais de jogos pela CEDENTE, sendo a retransmissão feita pela CESSIONÁRIA através de sua base localizada em Brasília/DF, inclusive disponibilizando à afiliadas da RNCP que manifestarem interesse na retransmissão, ocorrendo a qualquer tempo do contrato.
I	ROTINA DE FORNECIMENTO I.1. A CEDENTE captará o sinal de transmissão diretamente do local de realização do jogo (mínimo de 25 jogos), disponibilizando o sinal da transmissão para a CESSIONÁRIA, localizada impreterivelmente em Brasília/DF, de acordo com o padrão técnico de qualidade definido pela área técnica CESSIONÁRIA. I.2. Por sua vez, a CESSIONÁRIA retransmite os jogos em seus canais (TV Brasil e RNCP), a partir de suas instalações em Brasília/DF. I.3. DO ADIAMENTO DAS PARTIDAS DO CAMPEONATO I.3.1. O adiamento de qualquer dos jogos do EVENTO, seja por motivos técnicos ou de caso fortuito ou motivo de força maior – conforme definição do Código Civil Brasileiro, não afetará o direito da CESSIONÁRIA de exibi-lo em nova data e horário, em conformidade com a sua disponibilidade de programação. I.4. A CESSIONÁRIA estará isenta de qualquer pagamento extra à CEDENTE, caso o número de partidas exibidas pela CESSIONÁRIA ultrapasse o mínimo de 25 (vinte e cinco) partidas conforme estabelecidas neste instrumento contratual.
	ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO J.1 A aquisição de direitos de exibição do Campeonatos “Liga de Basquete Feminino” está disponível e contemplada no escopo do “Plano de Ação 2024”, no qual consta PROJETO de aquisição de conteúdos de EVENTOS ESPORTIVOS da Diretoria de Conteúdo e Programação da TV BRASIL.

PROJETO BÁSICO

J	J.2 Considerando o valor por partida de R\$8.000,00 (oito mil reais) e considerando que o número total de partidas licenciadas é, no mínimo, de 25 (vinte e cinco), caberá à CESSIONÁRIA o pagamento à CEDENTE da importância de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), pagos à seguinte maneira: J.2.1 Primeira Parcela no valor igual a R\$40.000,00 (quarenta mil reais), mediante transmissões realizadas de 05 (cinco) jogos “ao vivo”; J.2.2 Segunda Parcela no valor igual a R\$40.000,00 (quarenta mil reais), mediante transmissões realizadas de 05 (cinco) jogos “ao vivo”; J.2.3 Terceira Parcela no valor igual a R\$40.000,00 (quarenta mil reais), mediante transmissões realizadas de 05 (cinco) jogos “ao vivo”; J.2.4 Quarta Parcela no valor igual a R\$40.000,00 (quarenta mil reais), mediante transmissões realizadas de 05 (cinco) jogos “ao vivo”; J.2.5 Quinta Parcela no valor igual a R\$40.000,00 (quarenta mil reais), mediante transmissões realizadas de 05 (cinco) jogos “ao vivo”; J.2.6 O pagamento de cada parcela será feito pela CESSIONÁRIA em até 15 (quinze) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/RPA Registro de Pagamento Autônomo, emitida nos termos contratados devidamente atestado pelo empregado designado para confirmação e atesto das entregas.
K	PROPOSTA ECONÔMICA K.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo. K.2. A proposta comercial ou proposta de contrato deverá conter: K.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual/distrital/municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal.

PROJETO BÁSICO

	K.2.2. Preço total global dos itens ofertados, fixos e irrevogáveis, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do serviço, com a entrega do objeto no devido local de entrega; K.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação; K.2.4. A descrição detalhada do serviço ofertado constante na proposta de preços.
L	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO JURÍDICA: L.1 No licenciamento para fins de habilitação jurídica a Licenciante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações. L.2 Essa documentação compreende as comprovações jurídicas da contratada e documento de identificação dos representantes legais. QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E AFINS L.3 Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias. L.4 Não serão exigidas demais certidões de que trata o art.70 do RILC/EBC, por não envolver prestação de serviços (com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra) e sendo mera aquisição de direitos de exibição por meio de licenciamento. L.5. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA L.6. A CEDENTE deverá comprovar ser detentora dos direitos exclusivos de licenciamento no território brasileiro do EVENTO esportivo objeto deste Projeto Básico, tendo como fundamento legal o caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o inciso I do art. 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EBC.

PROJETO BÁSICO

M	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS: Não se trata de contratações especiais.
N	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS N.1 Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. N.2 No que tange ao critério de sustentabilidade, a solução preferencialmente buscará: - O fomento da economia local, dentro do possível, atendendo o critério econômico; - A participação de MEs e EPPs, também como dimensão econômica; - Por se tratar de programa esportivo, a dimensão cultural e social também é atendida. N.3 A EBC observa, além de outras normativas: A Política de Transação com Partes Relacionadas – PO 900/05 da EBC: https://www.TVBRASIL.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/po_900.05 - _politica_de_transacao_com_partes_relacionadas.pdf De acordo com o Guia Nacional Contratações Sustentáveis, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras medidas, que serão observadas nesta contratação: • Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; • Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas e serviços de origem local; • Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; • Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; • Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; • Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras. Link do Guia Nacional Contratações Sustentáveis AGU – Agosto/2022: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf

PROJETO BÁSICO

O	GARANTIA DO OBJETO Tendo em vista se tratar de Licenciamento, não se verificam elementos correspondentes à garantia do objeto.
P	GARANTIA CONTRATUAL Em regra, a cessão dos direitos de exibição, fixação e transmissão de sons e imagens em televisão aberta, não são instrumentos contratuais que exigem Garantia Contratual, sendo as cláusulas obrigacionais, de sanções e de direitos autorais suficientes para delimitar os direitos e obrigações entre as partes.
Q	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO: Em regra, licenciamentos de direitos de exibição, são contratações enquadradas como Inexigibilidade de Licitação, não havendo a aplicação de critérios de julgamento ou forma de adjudicação.
R	VISTORIA O objeto em si dispensa etapas de vistorias, pois os jogos são realizados nas arenas em condições de funcionamento e recebimento de equipes de produções.
S	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO O objeto em si dispensa amostras ou prova de conceito.

PROJETO BÁSICO

T1	SUBCONTRATAÇÃO O objeto em si não permite aplicação do instituto da subcontratação, pois trata-se de aquisição de direitos para exibição de jogos concedido pela detentora do direito.
T2	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS As sanções administrativas não foram objeto de negociação, não sendo estipuladas cláusulas sancionadoras pelas partes.
T3	OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA (EBC) T3.1. Comunicar a CESSIONÁRIA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato, para que seja sanado o problema. T3.2. Notificar a CESSIONÁRIA da verificação de qualquer defeito que a mídia entregue tenha apresentado, para a sua imediata substituição. T3.3. Emitir o atesto da Fatura ou equivalente, efetuado por empregado designado, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA. T3.3. Constitui obrigação e inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA a efetiva exibição, na forma prevista neste instrumento, de imagens e sons relativos a, no mínimo, 25 partidas que integram o EVENTO. T3.4. As emissoras afiliadas à CESSIONÁRIA poderão produzir localmente, por interesse e custos próprios, alguns jogos do Campeonato, para exibição local, considerando que tais partidas não serão contabilizadas para efeito do número mínimo de partidas nacionais. T3.5. A CESSIONÁRIA, ainda, terá o direito acessório de utilizar trechos, extratos ou clipes contendo os sons e imagens do EVENTO, em caráter não exclusivo, para produzir programas jornalísticos e/ou esportivos, os quais poderão ser exibidos ou reexibidos a qualquer tempo. Ainda a CESSIONÁRIA, exclusivamente para fins de promoção do EVENTO, poderá utilizar imagens e/ou trechos do EVENTO na sua grade de programação.

PROJETO BÁSICO

T4 OBRIGAÇÕES DA CEDENTE (LBF):

T4.1. A **CEDENTE**, enquanto empresa detentora, no território brasileiro, dos direitos exclusivos de licenciamento do campeonato indicado neste Projeto Básico, responde pelo cumprimento da qualidade inerente à entrega do objeto do contrato de licenciamento, conforme particularidades e requisitos mencionados no Estudo Técnico Preliminar e no item B acima exposto.

T4.2. A **CEDENTE** assume responsabilidade por cumprir requisitos imprescindíveis relacionados ao exercício de suas atividades e por demonstrar qualificação técnica na entrega do objeto deste Projeto Básico, a partir da apresentação de minuta de contrato própria e da proposta comercial, e demais documentos correlatos.

T4.3. A **CEDENTE** declara, expressamente e sob as penalidades da lei, que se encontra legalmente investida dos poderes para ceder os direitos, objeto deste instrumento, na forma avençada.

T4.4. A **CEDENTE** assume integralmente a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer direito devido em razão da legislação em vigor, quer seja aos atletas, aos membros de arbitragem e a todas as demais pessoas físicas e jurídicas que participem do **EVENTO**, sejam eles de direito de arena ou de qualquer outra espécie, de forma a assegurar que as transmissões de todos os jogos do **EVENTO** se realizem dentro dos termos pactuados neste contrato, sem que haja necessidade da **CESSIONÁRIA** ser obrigada a pagar qualquer quantia ou obrigação além da avençada neste instrumento.

T4.5. O adiamento de qualquer dos jogos do **EVENTO**, seja por motivos técnicos ou de caso fortuito ou motivo de força maior – conforme definição do Código Civil Brasileiro, não afetará o direito da **CESSIONÁRIA** de exibi-lo em nova data e horário, em conformidade com a sua disponibilidade de programação.

T4.6. A **CEDENTE**, sempre que possível, providenciará e disponibilizará à **CESSIONÁRIA** informações técnicas e promocionais sobre o **EVENTO** e demais competições realizadas e/ou promovidas pela **CEDENTE**.

T4.7. A **CEDENTE** permitirá que a **CESSIONÁRIA** escolha as partidas de forma a melhor atender a logística de produção e desempenho do Campeonato nas suas transmissões;

T4.8. A **CEDENTE** garante que as datas, horários e locais das partidas do Campeonato sejam previamente acordados com a **CESSIONÁRIA** a fim de assegurar a sua capacidade e possibilidade de transmissão e/ou exibição. Em caso de necessidade de mudança de horário e /ou data de realização das partidas do Campeonato, o novo horário e/ou data deverão ser previamente acertados com a **CESSIONÁRIA**.

PROJETO BÁSICO

T4.9. A **CEDENTE** concorda que a **CESSIONÁRIA** poderá editar os sinais das partidas do **EVENTO** quando necessário, a fim de adequá-los a orientações de autoridades públicas competentes, à legislação vigente e a política internas, e poderá inserir e/ou sobrepor marcas e conteúdos comerciais, sendo certo que deverá sempre ficar claro ao espectador que tal conteúdo comercial não faz parte do Campeonato, mas, sim, da transmissão dos mesmos.

T4.10. Os materiais publicitários das partidas transmitidas pela **CEDENTE** ou **CESSIONÁRIA** (Clausula Objeto item 1.2 deste instrumento) deverão respeitar a norma da **CESSIONÁRIA** nº 501 que normatiza a publicidade na **CESSIONÁRIA**, com destaque à não possibilidade da publicidade em conter conteúdo de produtos e serviços de terceiros (Item 05 – Principio Gerais pag. 07 das Normas de Comercialização – NOR 501), resultando na impossibilidade de suas veiculações. A **CESSIONÁRIA** não se responsabilizará e não será penalizada de nenhuma hipótese, devendo a **CEDENTE** regularizar o material conforme as normas publicitárias da **CESSIONÁRIA**.

T4.11. A **CEDENTE** se compromete a permitir o livre acesso de todo o pessoal técnico da **CESSIONÁRIA**, ou coligadas, expressamente autorizada pela mesma, e previamente credenciados pela **CEDENTE**, em todas as dependências onde vierem a ocorrer as competições, de forma a permitir a mais ampla cobertura jornalística e televisiva. Fica expressamente esclarecido que o **CEDENTE** será responsável pela geração dos sinais contendo os sons e imagens do **EVENTO**.

T4.12. A **CEDENTE** se obriga a evitar e/ou solucionar eventuais pendências com Sindicatos e demais órgãos de classe na forma mais breve possível, sempre que ocorrerem, de forma a evitar paralisações do **EVENTO**.

T4.13. Constitui obrigação e inteira responsabilidade da **CEDENTE** a responsabilidade por produzir o Sinal Básico do Campeonato para transmissão e exibição na grade de programação da TV BRASIL (TV Brasil e RNCP – Rede Nacional de Comunicação Pública), arcando com todo e qualquer custo necessário para a produção do referido sinal das partidas do Campeonato, incluindo grafismo, narração, comentários e repórter.

PROJETO BÁSICO

U	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Trata-se de minuta própria de instrumento contratual da CEDENTE, e no contexto de contrato privado, do meio civil, houve negociação das partes na composição das Cláusulas Contratuais. A DICOP acata e concorda com os termos propostos na minuta padrão da cedente.
V	DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO V.1. O instrumento contratual entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido e eficaz até o dia 30/09/2024, podendo ser renovado, a qualquer tempo, em comum acordo das Partes, mediante assinatura de termos aditivo ao presente instrumento. A prorrogação não implica na cobrança de valores adicionais e será utilizada caso os jogos, eventualmente, sejam adiados, ou por necessidade de reprises por parte da CESSIONÁRIA V.2. O presente contrato é resilível por distrato convencionado por mútuo acordo entre as partes, excetuadas as hipóteses a seguir em que a parte prejudicada poderá, facultativamente, declarar a rescisão unilateral: a) descumprimento de qualquer das condições ou obrigações estabelecidas neste contrato: b) a insolvência ou qualquer outra forma de extinção da personalidade jurídica.
W	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS O objeto não envolve reajustamento de preços. Não se aplica, considerando a negociação estabelecida, uma vez que os preços são fixos e irreajustáveis.
X	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO X.1 Caberá à CESSIONÁRIA o pagamento à CEDENTE da importância de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), pagos à seguinte maneira: X.1.1 Primeira Parcela no valor igual a R\$40.000,00 (quarenta mil reais), mediante transmissões realizadas de 05 (cinco) jogos “ao vivo”; X.1.2 Segunda Parcela no valor igual a R\$40.000,00 (quarenta mil reais), mediante transmissões realizadas de 05 (cinco) jogos “ao vivo”;

PROJETO BÁSICO

	X.1.3 Terceira Parcela no valor igual a R\$40.000,00 (quarenta mil reais), mediante transmissões realizadas de 05 (cinco) jogos “ao vivo”; X.1.4 Quarta Parcela no valor igual a R\$40.000,00 (quarenta mil reais), mediante transmissões realizadas de 05 (cinco) jogos “ao vivo”; X.1.5 Quinta Parcela no valor igual a R\$40.000,00 (quarenta mil reais), mediante transmissões realizadas de 05 (cinco) jogos “ao vivo”; X.2 O pagamento de cada parcela será feito pela CESSIONÁRIA em até 15 (quinze) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/RPA Registro de Pagamento Autônomo, emitida nos termos contratados devidamente atestado pelo empregado designado para confirmação e atesto das entregas. X.3 Os pagamentos serão realizados mediante o depósito bancário no Banco nº 104 - Caixa Econômica Federal, Agência 0278, conta corrente nº. 4237-1, OP 003, em nome da CEDENTE, uma vez satisfeitas as condições previstas neste instrumento. O não pagamento da parcela mencionada acima, na data avençada, implicará na mora da CESSIONARIA, ficando obrigada a pagar multa de 2% (dois por cento), sobre o valor atualizado, juros de mora de 1% ao mês, mais correção monetária pelo IGPM/FGV, todos calculados a partir da data de assinatura do presente contrato.
--	--

	FISCALIZAÇÃO
Y	A fiscalização observará as disposições específicas da Norma de Gestão de Contratos e Parcerias – NOR 218 da EBC.

	CONSIDERAÇÕES GERAIS
	Z.1 - DA CONFIDENCIALIDADE
Z	É vedada a divulgação pela Partes, a qualquer tempo e sob qualquer forma, de Dados, criações e informações confidenciais obtidos em virtude de Contrato (“Informações Confidenciais”), salvo com o expresse consentimento da outra Parte. Não são consideradas Informações Confidenciais as informações que: (i) Sejam de domínio público, ou (ii) Já estejam em poder da outra Parte e tenham sido obtidas de forma lícita. É permitido o fornecimento de Informações confidenciais em razão de ordem administrativa ou judicial emitida por autoridade competente, não excedido o limite de tal ordem, contanto que a Parte que a recebeu notifique outra arte previamente ao fornecimento, por escrito,

PROJETO BÁSICO

dando a esta última, na medida do possível, tempo hábil para pleitear as medidas de proteção do sigilo que julgar cabíveis. A presente disposição perdurará durante a vigência deste Contrato e pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar de seu término

Z.3. LEI ANTICORRUPÇÃO E DO CÓDIGO DE ÉTICA

As PARTES declaram que não são objetos de inquéritos ou processos administrativos promovidos pelo Poder Público, nem são réis em processos de improbidade administrativa promovidos pelo Ministério Público, com fundamento na Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa e demais leis pertinentes às práticas de contratação com o Poder Público, e garantem que não ofereceram, pagaram ou autorizaram pagamento ou qualquer tipo de vantagem, direta ou indireta, a qualquer pessoa física ou jurídica, da administração pública, nacional ou estrangeira, e tampouco efetuarão quaisquer destas práticas, de forma a tentar obterem para si vantagem indevida, inclusive, para consecução do objeto da presente contratação. Declaram ainda que não tentaram ou tentarão influenciar de qualquer forma, de maneira indevida ou ilícita, qualquer outra pessoa (física ou jurídica) da administração pública, nacional ou estrangeira, com o intuito de obterem uma vantagem comercial imprópria, bem como não aceitaram e nem aceitarão referido pagamento no futuro e, caso venham a ter conhecimento de algum destes atos, se comprometem a informar imediatamente os órgãos de governança das PARTES. Adicionalmente, comprometem-se a cumprir e observar rigorosamente os termos das leis brasileiras, incluindo, mas não se limitando a Lei federal n. 12.846/13, o Código Penal Brasileiro (artigos 332 e 333), a Lei federal n. 8.429/1992, a Lei federal n. 13.303/16, a Lei federal n. 7.492/86 e ainda, o Foreign Corrupt Practices Act de 1977 – FCPA, a UK Bribery Act de 2010 – UKBA, e quaisquer outras leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis às práticas Anticorrupção e Antissuborno. As PARTES concordam, ainda, em responder prontamente às dúvidas relacionadas com o programa anticorrupção e outros controles relacionados ao disposto nesta Cláusula e que cooperarão plenamente em qualquer investigação sobre eventuais violações às suas disposições. A não observância de tais previsões configurará infração legal além de infração contratual, sendo esta causa de rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos.

Z.3. A CESSIONÁRIA terá sua logomarca exposta por conta da aquisição deste evento:

- No site da LBF (www.lbf.com.br);
- Em postagens nas redes sociais da LBF (divulgando as partidas transmitidas);
- Em postagem e release de apresentação da parceria;
- Nas transmissões (poderá inserir a seu critério marca d'água ou qualquer outra mensagem durante a transmissão)

Z.4. CEDENTE e CESSIONÁRIA acordam que a utilização de marcas, símbolos, logotipos, nomes, slogans e quaisquer signos identificativos das partes dependerão de expresse consentimento da parte detentora dos respectivos direitos.

PROJETO BÁSICO

DADOS DA COORDENAÇÃO, GERÊNCIA, GERÊNCIA EXECUTIVA E DIRETORIA
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

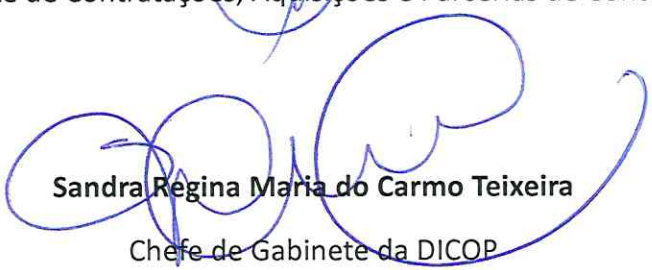
Brasília/DF, 15 de março de 2024.


Cláudia Abadia Batista Vieira de Souza

Coordenadora de Elaboração de Artefatos para Aquisições,
Contratações e Parcerias de Conteúdo


Bruno Freire

Gerente de Contratações, Aquisições e Parcerias de Conteúdo


Sandra Regina Maria do Carmo Teixeira

Chefe de Gabinete da DICOP

Por delegação de competência conferida pela OS DICOP no 81/2023

AA

PROJETO BÁSICO

ENCARTE A

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

- I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela TV BRASIL;
- II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da TV BRASIL;
- III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a TV BRASIL;
- IV – Não está declarada inidônea pela União;
- V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da TV BRASIL, empregado da TV BRASIL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a TV BRASIL esteja vinculada;
- XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a TV BRASIL há menos de 06 (seis) meses;
- XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas, FGTS e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

PROJETO BÁSICO

XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI – Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente as constantes no tópico M, pertinentes aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

XVII – Declara observar e atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela TV BRASIL, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais;

XX - Concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – TV BRASIL e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/rilc - ebc - dezembro.2023.pdf>

_____, de _____ de 20____.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG do declarante)